



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

## LEI MUNICIPAL Nº 341/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 100,00 M2 NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que por seus representantes legais, aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a **desapropriar** uma área de terras de 100,00 M2 (cem metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “pela frente 10,00m com a estrada da Cachoeira/ Serranópolis de Minas, pelo fundo 10,00m com o expropriado, pelo lado direito 10,00m com o expropriado e pelo lado esquerdo 10,00m com o expropriado”. Tendo como expropriado o Sr. Leonidio Mendes de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CPF: 177.826.606-10, residente neste Município de Serranópolis de Minas MG.

**ART. 2º.** - O imóvel objeto desta Lei Objetiva à desapropriação amigável, sem ônus para o Município, conforme referido no artigo anterior, a ser doado a Associação comunitária do Trabalhadores e pequenos Produtores Rurais da região de Cachoeira para fins de Perfuração e Instalação de um Poço Artesiano, para atender a Comunidade de Cachoeira, zona rural do município, pela CODEVASF.

**§ 1º:** A área desapropriada é declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 587/2011, de 27 de outubro de 2011.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, MG., 03 de novembro de 2011.

**Elpídio Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal

